ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000198/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009741/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 46208.002718/2019-23

DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2019

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). WASHINGTON FRAGA GUIMARAES;

Ε

ENERGETICA CORUMBA III S.A., CNPJ n. 04.631.430/0001-62, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FELISBERTO JACOMO FILHO e por seu Presidente, Sr(a). AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS**, com abrangência territorial em **GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PRDAS SALARIAIS

A ECIII reajustará o salário de seus empregados em 1º de janeiro de 2019, no percentual **3,75%** (três virgula setenta e cinco por cento), correspondente à variação do **IPCA** do período, a título de reposição das perdas salariais devido a inflação.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO REAL

A ECIII reajustará o salário de seus empregados em 1º de janeiro de 2019, no percentual de **1%** (um por cento), a título de aumento real.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

A ECIII reajustará o auxilio alimentação/refeição de seus empregados para R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2019, inclusive para os empregados em gozo de férias e/ou afastados para tratamento de saúde (licença médica).

Parágrafo Primeiro: No mês de dezembro, pagamento em adição ao vale refeição mensal de valor igual, como gratificação de Cesta natalina.

Parágrafo Segundo: A ECIII não efetuará desconto sobre o benefício a título de contraprestação do empregado favorecido.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA

A ECIII concederá aos seus empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, uma cesta básica, que será reajustada de acordo com a empresa contratante, contendo os seguintes itens:

- ü BSB ACUCAR CRISTAL 5 KG PC 1
- ü BSB ARROZ BRANCO LONGO FINO T 1 5 KG PC 2
- ü BSB CAFE TORRADO MOIDO TRADICIONAL250 G PC 4
- ü BSB FARINHA TRIGO PP T 1 1 KG PC 1
- ü BSB FEIJAO CARIOCA 1 KG PC 3
- ü BSB FEIJAO PRETO 1 KG PC 1
- ü BSB FLOCOS DE MILHO 500 G PC 2
- ü BSB FUBA MILHO 500 G PC 1
- ü BSB MACARRAO ESPAGUETTE SEMOLA 500 G PC 1
- ü BSB MACARRAO PARAFUSO SEM 500 G PC 1
- ü BSB POLVILHO DOCE 1 KG PC 1

ü BSB TEMPERO COMPLETO 300 G PT 1 ü EXTRATO TOMATE SACHE 340 G LT 2 ü BSB FARINHA FAROFA PRONTA 250 G PC 02 ü MILHO VERDE 200 G LT 1 ü BISCOITO CREAM CRACKER LEVIS. 200 G PC 2 ü MISTURA BOLO SOL 450 G PC 2 ü CREME DE LEITE ITALAC 200 G TP 1k ü OLEO DE SOJA PET 900 ML LT 3 ü LEITE EM PO INST ITAMBE 400 G LT 1 ü ACHOCOLATADO EM PO NESCAU 2.0 400 G PT 1 ü EMBALAGEM SACOLA PLASTICA 1 UN UN 2 ü SARDINHA NAVE OLEO 130 GR LT 1 ü LEITE CONDENSADO MARAJOARA 395 G TP 1

ü GELATINA EM PO 30 G CX 2

ü BSB GOIABADA 500 G PC 1

ü BISCOITO RECHEADO 130 G PC 1

ü BSB TEMPERO MOLHO SHOYO 150ML UN 1

ü BSB QUEIJO PARMESAO 50 G PC 1

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSPORTE

A ECIII concederá ajuda transporte a todos os seus empregados no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e Cinquenta Reais), mensais, sem que o mesmo incorpore ao salário e sem desconto durante o período de férias.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE

Os empregados da ECIII custearão o valor de R\$ 1,00 (um real) do Plano de Saúde, como taxa simbólica.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA NONA - BONIFICAÇÃO

A ECIII concederá aos seus empregados o valor de **R\$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais) a título de Bonificação, em uma única parcela, imediatamente após o fechamento do Acordo, sem que o mesmo incorpore à remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA - ABONO DE FÉRIAS

A ECIII concederá um abono de férias no valor de **R\$ 1.950,00** (Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais), para cada um de seus empregados ao retornarem as atividades junto à empresa.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, por empregado, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

AECIII se compromete a manter as conquistas anteriores aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho será submetido à homologação pelo Ministério do Trabalho – MTE/GO, através do Sistema Mediador.

WASHINGTON FRAGA GUIMARAES
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS

FELISBERTO JACOMO FILHO DIRETOR ENERGETICA CORUMBA III S.A.

AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA PRESIDENTE ENERGETICA CORUMBA III S.A.

ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA TRAB DA ENERGETICA CORUMBÁ III

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.